

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Poceirão, 28 de junho de 1993.

Paulo Gomes de Barros
Paulo Gomes de Barros
PREFEITO
Girau do Poceirão-AL

José Douglas de Almeida Gomes
José Douglas de Almeida Gomes
Secretário de Administração e Planejamento

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e três (1993)

Luiz de Oliveira Santos: Escrifania:

Lei n.º 285/93
de 28 de junho de 1993.

'Concede aumento ao funcionalismo, majora proventos, pensões, salário-família e adota outras providências'.

O Prefeito do Município de Girau do Poceirão.

Faço saber que a Câmara Mu-

O Município aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Ficam majorados, a partir de 1º de junho de 1993, os valores dos níveis de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, bem como os valores dos símbolos de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal, ~~deste~~ ~~permanente~~, da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, consoante anexo n: 01, que integra a presente lei.

Art. 2º: Ficam majorados, a partir de 1º de junho de 1993, em 100% (cem por cento), os proventos dos inativos e pensões ambos pagos por esta Coilidade.

Art. 3º: Ficam majorados, a contar de 1º de junho de 1993, em 100% (cem por cento), o salário família, por cada dependente, concedido aos servidores desta Prefeitura.

Art. 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta dos elementos de despesa das atividades próprias do orçamento vigente.

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau

do Bonciano, 28 de junho de 1993.

Paulo Gomes de Barros
Paulo Gomes de Barros
PREFEITO
Girau do Ponciano-AL

José Gomes de Barros Gomes
José Gomes de Barros Gomes
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e três (1993)

Lucy de Oliveira Santos: Executária

Anexo n.º 01, a que se refere a lei n.º 285, de 28 de junho de 1993.

Tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo

Níveis:	Vencimentos	
	Mensal	Anual
	em R\$.	em R\$.
21	5.000.000,00	60.000.000,00
20	4.500.000,00	54.000.000,00
19	2.700.000,00	32.400.000,00
18	1.500.000,00	18.000.000,00
17	1.380.000,00	16.560.000,00
16	1.350.000,00	16.200.000,00
15	1.320.000,00	15.840.000,00
14	1.290.000,00	15.480.000,00
13	1.260.000,00	15.120.000,00
12	1.230.000,00	14.760.000,00

11	J. 200.000,00	J 4.400.000,00
10	J. 170.000,00	J 4.040.000,00
09	J. 140.000,00	J 3.680.000,00
08	J. 110.000,00	J 3.320.000,00
07	J. 080.000,00	J 2.960.000,00
06	J. 050.000,00	J 2.600.000,00
05	990.000,00	J 1.880.000,00
04	960.000,00	J 1.520.000,00
03	930.000,00	J 1.160.000,00
02	900.000,00	J 0.800.000,00
01	600.000,00	f. 200.000,00

Tabela de Descontamentos dos cargos de provi-
mentos em comissão.

Símbolos	Descontamentos	
	Mensal	Anual
	ce\$.	ce\$.
cc-1	10.000.000,00	J 20.000.000,00
cc-2	9.000.000,00	J 08.000.000,00
cc-3	8.500.000,00	J 02.000.000,00
cc-4	8.000.000,00	J 6.000.000,00
cc-5	f. 500.000,00	20.000.000,00
cc-6	f. 000.000,00	84.000.000,00
cc-7	6.500.000,00	f 8.000.000,00
cc-8	6.000.000,00	f 2.000.000,00

Girau do Ponciano, 28 de junho de 1993.

Paulo Gomes de Barros
Paulo Gomes de Barros
 PREFEITO
 Girau do Ponciano-AL